

**PROC Nº 3185/13**  
**PLL Nº 015/13**

**Emenda nº 02**

Altera-se o parágrafo único do art. 2º do PL 015/13, referente ao regime urbanístico da Subunidade 01 o qual passa a ser:

I – Subunidade 01:  
Densidade Bruta: ...  
Regime de atividade: ...  
Índice de Aproveitamento: ...  
Regime Volumétrico: Código 09 (42 metros de altura).

**Justificativa**

A LC 621/2009 instituiu AEIS sobre parte do imóvel localizado à Estrada João Antônio da Silveira, nº 1250, com a finalidade do Município promover no local a regularização fundiária da Vila Unidão.

No entanto, em não havendo acordo com o proprietário com a referência a desapropriação do imóvel, o Município, através do DEMHAB, entendeu por transferir a vila para outro local, nas proximidades.

Com a liberação do imóvel perdeu-se o objetivo do gravame de AEIS e o Executivo através do PLCE 015/2013 busca sua revogação bem como retornar ao imóvel o regime urbanístico anterior.

O objetivo dessa emenda é, assegurando o regime urbanístico proposto no PL original, apenas exceder o regime volumétrico referente à altura, permitindo que este passe de 18 metros (código 05) para 42 metros de altura (código 09).

O Bairro Restinga foi implantado gradativamente nos anos 70, através de recursos governamentais voltados para a população de baixa renda adotando-se uma tipologia habitacional formada por casas e prédios com altura de 18 metros de altura.

Atualmente, com recursos advindos do Programa Minha Casa Minha Vida, o bairro Restinga tem sido alvo do interesse de muitas empresas construtoras que buscam o local como uma opção de investir, gerando habitações para faixas de renda menos

favorecidas. Considerando a manutenção do mesmo índice de aproveitamento, pode-se afirmar que o resultado obtido será a mesma área construída final, sendo esta distribuída em 2 prédios de 6 pavimentos ou 1 prédio de 14 pavimentos.

A verticalização acresce qualidade ao projeto, permitindo melhor aproveitamento, ventilação e ensolação às unidades, bem como no térreo, amplia o espaço livre destinado ao lazer e convívio dos moradores, também permitindo espaço para áreas de estacionamento.

A proposta de maior altura para toda a Subunidade 01 da UEU 10 da MZ 10 07, permitirá não somente no presente imóvel, mas em outras áreas do entorno ainda livres com potencial para empreender, que novos empreendimentos habitacionais possam vir a ser implantados renovando as características do bairro Restinga, bem como atraindo novos investimentos para a região, a exemplo de outros bairros na cidade de Porto Alegre.

Neste sentido, solicito o apoio dos nobres pares deste Parlamentos Municipal para a aprovação da presente emenda.



**Vereador Márcio Bins Ely**